

## **CONTRATO Nº 009/2013 - LEGISLATIVO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Arnaldo Mendes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

#### **CONTRATADO**

**FLAVIO FERREIRA DO AMARAL**, CPF 093.038.486-59, CI MG nº 16.032.382, Nº PIS: 161.78359.61/7 residente e domiciliado a rua Olegário Maciel, nº 312, Bairro São Francisco, Avenida Presidente Tancredo neves nº 94, centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme Lei nº 1227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – OBJETO**

O objeto deste contrato é prestação de serviços para atender a necessidade temporária da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, como auxiliar de serviços administrativos, com a finalidade de Organização de arquivos, digitação e digitalização de atas, resoluções, leis, de mandatos anteriores com intuito de resgatar a história da câmara e do Município, facilitando o acesso da população.

#### **2 - PRAZO**

O início de vigência em 01 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com duração de 07 meses,

#### **3 – VALOR**

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ 800,00 ( oitocentos reais mensais.), mensal.

**I** – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados

**II-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04.**

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Organização de arquivos, digitação e digitalização de atas, resoluções, leis, documentos, de mandatos anteriores com intuito de resgatar a história da câmara e do Município, facilitando o acesso da população, participar das reuniões para relatar e reduzi-las em mídia, ainda cuidar das informações para publicação no site da Câmara Municipal.

#### **5 - CASOS DE RESCISÃO:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

#### **7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

**1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04**

#### **9 – FORO**

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

#### **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de Junho de 2013.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

---

Arnaldo Mendes

---

FLAVIO FERREIRA DO AMARAL.

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_